

BANCO INTER S.A.
CNPJ/ME: 00.416.968/0001-01 / NIRE: 31300010864
(COMPANHIA ABERTA DE CAPITAL AUTORIZADO)

**ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE AUDITORIA
REALIZADA EM 14 DE ABRIL**

1. **DATA, HORA E LOCAL.** Em 14 de abril de 2022, às 18:30 horas, de modo exclusivamente digital, por meio de videoconferência.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA.** Dispensadas as formalidades de convocação por estar presente a totalidade dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário do Banco Inter S.A. (“Comitê” e “Inter”, respectivamente), conforme autoriza o item 4.3.2 do Regimento Interno do Comitê, e, sendo assim, verificado o quórum para instalação da reunião e deliberação dos assuntos da ordem do dia. Presente, ainda, a Diretora Jurídica de Governança, Operações Corporativas e Compliance, Sra. Ana Luiza Vieira Franco Forattini.
3. **MESA.** Presidente - Sr. Luiz Antônio Nogueira de França; Secretária - Sra. Ana Luiza Vieira Franco Forattini.
4. **ORDEM DO DIA.**
No contexto da nova estrutura para a reorganização societária do Inter com vistas à migração de sua base acionária para a Inter & Co, Inc. (nova denominação de Inter Platform, Inc.), sociedade constituída de acordo com as leis da jurisdição de Cayman (“Inter&Co”), com a listagem de suas ações na Nasdaq, bolsa de valores nos Estados Unidos, e com negociação de certificados de depósito de valores mobiliários - BDRs Nível I, emitidos nos termos da Instrução da CVM nº 332, de 4 de abril de 2000, conforme alterada, lastreados em Class A Shares (conforme abaixo definido) de emissão da Inter&Co (“BDRs”), na B3 – Brasil, Bolsa, Balcão S.A. (“B3”) (“Reorganização Societária”), de acordo com as seguintes etapas: (i) a incorporação da totalidade das ações de emissão do Inter pela HoldFin (“Incorporação de Ações”), por seu valor patrimonial contábil, resultando na emissão, pela HoldFin, de ações preferenciais resgatáveis (“PNs Resgatáveis”) em favor dos acionistas do Inter titulares de ações ordinárias e preferenciais de emissão do Inter, inclusive titulares de *units* (“Acionistas do Inter”); e (ii) como ato subsequente e interdependente da Incorporação de Ações, na mesma data, o resgate da totalidade das PNs Resgatáveis (“Resgate”) mediante a entrega, aos Acionistas do Inter, alternativamente e a exclusivo critério dos Acionistas do Inter, de BDRs (“Opção BDRs”) ou do montante de R\$38,70 (trinta e oito reais e setenta centavos) por PN Resgatável, correspondente a 6 (seis) vezes o valor econômico por ação preferencial e/ou ordinária do Inter, fixado nos termos do Laudo do Cash-Out (conforme abaixo definido), observados o Cap do Cash Out (conforme abaixo definido) e o procedimento de Rateio (conforme abaixo definido) (“Opção Cash-Out”), observado que:

(a) A Opção Cash-Out estará limitada a R\$1.131.189.054,60 (um bilhão, cento e trinta e um milhões, cento e oitenta e nove mil e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos), valor este equivalente ao valor de mercado de 10% (dez por cento) do valor total de Ações em Circulação¹, calculado com base no valor econômico das ações do Inter definido no Laudo do Cash-Out (conforme abaixo definido) ("Novo Cap do Cash-Out");

(b) A Opção Cash-Out será: (i) facultada apenas e tão-somente aos acionistas do Inter que sejam titulares de ações de sua emissão na data da divulgação, pelo Inter, de Fato Relevante sobre a retomada da Reorganização Societária ("Data de Corte" e "Acionistas Legitimados", respectivamente); e (ii) limitada à quantidade de ações de propriedade dos Acionistas Legitimados detida na Data de Corte ("Limite de Quantidade de Ações");

(c) A Opção Cash-Out estará disponível àqueles Acionistas Legitimados que exercerem esta opção no prazo de até 6 (seis) dias úteis a contar, inclusive, do dia útil seguinte à data da realização da Nova AGE Reorganização (conforme abaixo definido), observado, em qualquer hipótese, o Limite de Quantidade de Ações;

(d) Caso, após a manifestação dos Acionistas Legitimados que validamente optarem pela Opção Cash-Out, esta represente um desembolso para a HoldFin: (i) em montante inferior ou igual ao Cap do Cash-Out, então os Acionistas Legitimados receberão exclusivamente PNs Resgatáveis correspondentes à Opção Cash-Out, as quais serão resgatadas mediante o pagamento, em dinheiro, do valor econômico das ações do Inter apurado nos termos do Laudo do Cash-Out (conforme abaixo definido); ou (ii) em montante superior ao Cap do Cash-Out, então os Acionistas Legitimados receberão, automaticamente: (x) as PNs Resgatáveis correspondentes à Opção Cash-Out, proporcionalmente rateadas entre eles ("Rateio"), de forma que, em qualquer caso, o desembolso máximo será equivalente ao Cap do Cash-Out; e (y) PNs Resgatáveis em BDRs lastreados em Class A Shares (conforme abaixo definido), em quantidade apta a complementar o saldo da Opção Cash-Out não atendido em razão do Rateio. Em caso de Rateio das PNs Resgatáveis em BDRs lastreados em Class A Shares, o Inter deverá informar o mercado sobre o resultado do Rateio de tais ações até 2 (dois) Dias Úteis após o final do prazo de adesão à Opção Cash-Out.

A conclusão da Reorganização Societária está condicionada ao implemento dos seguintes eventos ("Condições de Implementação"):

(a) Aprovação da Reorganização Societária pelos Acionistas do Inter na Assembleia Geral Extraordinária do Inter a ser convocada para deliberar, dentre outros temas, sobre a ratificação da contratação de

¹ Assim entendidas as ações ordinárias ou preferenciais de emissão do Inter, com exceção daquelas: (i) pertencentes aos acionistas controladores do Inter (conforme indicado no Formulário de Referência do Inter), (ii) pertencentes às pessoas vinculadas aos acionistas controladores do Inter (conforme determinado pela B3 por meio do Ofício 141/2021-DIE, emitido pela B3 em 12 de abril de 2021 ("Ofício Original B3"), (iii) pertencentes aos administradores do Inter, e (iv) mantidas em tesouraria. A B3 emitiu, em 13 de abril de 2022, o Ofício n.º 122/2022-DIE, que reformou parte do 1º Ofício B3 para permitir ao acionista Softbank Latin America Fund integrar o conceito de Ações em Circulação.

avaliador para fins da Reorganização Societária, sobre a aprovação do laudo por este elaborado e sobre a Reorganização Societária (“Nova AGE Reorganização”) e pelos acionistas da HoldFin até a data da Nova AGE Reorganização (inclusive), sendo que a Inter&Co realizará *filing* público perante SEC de um aditivo ao *registration statement* relacionado aos novos termos e condições da Reorganização Societária, que será analisado pela SEC, sendo que é uma condição para realização da Nova AGE Reorganização a declaração de efetividade desse aditivo ao *registration statement* pela SEC antes da Nova AGE Reorganização. A realização da Nova AGE Reorganização será condicionada à declaração de efetividade pela SEC do aditivo ao *registration statement* arquivado junto à SEC. Se essa declaração de efetividade não ocorrer antes da Nova AGE Reorganização, Inter irá cancelar ou adiar a data para realização da Nova AGE Reorganização;

(b) (i) Declaração de efetividade pela SEC acerca do aditamento à declaração de registro (*registration statement*); (ii) inexistência de ordem que suspenda a declaração de efetividade, acima referida; e (iii) inexistência de início ou ameaça de procedimentos nesse sentido pela SEC;

(c) Até a data da Nova AGE Reorganização, a HoldFin para o pagamento da Opção Cash-Out a ser contratado deverá obter um compromisso vinculante, junto a uma ou mais instituições financeiras, em montante suficiente para fazer frente ao Resgate das PNs Resgatáveis em dinheiro, observado o Cap do Cash-Out, com relação a um financiamento a ser por ela contratado no montante de até R\$1.150.000.000,00 (um bilhão e, cento e cinquenta milhões de reais), o qual será formalizado até a data da Nova AGE Reorganização (“Financiamento Cash-Out”);

(d) Todas as condições precedentes ao desembolso do Financiamento Cash-out deverão ter sido cumpridas; e

(e) Homologação dos atos societários da Nova AGE Reorganização pelo Banco Central do Brasil.

5. ORDEM DO DIA. Examinar, discutir e recomendar ao Conselho de Administração sobre

(a) a aprovação e a recomendação ao Conselho de Administração da aprovação, *ad referendum* da Nova AGE Reorganização, do laudo de avaliação contendo a avaliação do valor das ações de emissão do Inter a serem incorporadas pela HoldFin, no âmbito da Incorporação de Ações, com base no valor de patrimônio líquido contábil do Inter, na Data-Base, para fins de verificação do aumento de capital de HoldFin (“Laudo Incorporação de Ações”, em conjunto com Laudo do Cash-Out e o Laudo 264, abaixo definidos, os “Laudos de Avaliação”), elaborados pela KPMG Auditores Independentes, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105, 6º andar, torre A, inscrita no CNPJ sob o n.º 57.755.217/0001-29 (“KPMG” ou “Auditor”);

(b) a aprovação e a recomendação ao Conselho de Administração da aprovação, *ad referendum* da Nova AGE Reorganização, dos laudos de avaliação contendo as seguintes avaliações: (i) valor das ações de emissão do Inter, com base em seu valor econômico, nos termos dos Ofícios 141/2021-DIE, 13/2022-DIE e 122/2022-DIE, emitidos pela B3 em 12 de abril de 2021, 19 de janeiro de 2022 e 13 de abril de 2022, respectivamente (“Ofícios B3”) e seguindo os parâmetros da Instrução CVM n.º 361, de 05 de

março de 2002, conforme alterada, sendo que o valor apontado será considerado para fins do pagamento da Opção Cash-Out no âmbito do Resgate das PNs Resgatáveis (“Laudo do Cash Out”); e (ii) valor das ações de emissão do Inter e da HoldFin, avaliados os dois patrimônios com base na metodologia do fluxo de caixa descontado na data-base de 31 de dezembro de 2021 (“Data-Base”), para fins da relação de substituição, nos termos do artigo 264 da Lei das Sociedades por Ações (“Laudo 264”); ambos elaborados pela PricewaterhouseCoopers Corporate Finance & Recovery Ltda., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1400, 1º andar, Torre Torino, CEP 05001-93, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.487.514/0001-37 (“PwC” ou “Avaliador”);

(c) a aprovação e a recomendação ao Conselho de Administração da aprovação, *ad referendum* da Nova AGE Reorganização, do Protocolo e Justificação da Incorporação das Ações de emissão do Inter pela HoldFin (“Protocolo e Justificação”), que contém todos os termos e condições da Reorganização Societária, incluindo a Incorporação de Ações;

(d) a aprovação e a recomendação ao Conselho de Administração da aprovação, *ad referendum* da Nova AGE Reorganização, da Incorporação de Ações, no contexto da Reorganização Societária, com a consequente saída do Inter do Nível 2 de Governança Corporativa;

(e) a aprovação e a recomendação ao Conselho de Administração da aprovação, *ad referendum* da Nova AGE Reorganização, da exclusão do parágrafo sétimo, do artigo 52, do Estatuto Social do Inter, que dispõe sobre a obrigação de realizar a oferta pública de aquisição de ações de emissão do Inter prevista no item 11.3 do Regulamento do Nível 2 de Governança Corporativa da B3.

6. APRESENTAÇÃO. A Diretora Jurídica de Governança, Operações Corporativas e Compliance apresentou (i) os trabalhos já realizados no âmbito da Reorganização Societária, (ii) providências que ainda estão em execução e/ou previstas para os próximos meses, (iii) os Laudos de Avaliação e (iv) o Protocolo e Justificação.

7. DELIBERAÇÕES. Instalada a reunião, após a apresentação realizada pela Diretora Jurídica de Governança, Operações Corporativas e Compliance e a análise dos Laudos de Avaliação, os membros do Comitê presentes, sem quaisquer restrições ou ressalvas, por unanimidade, deliberaram conforme disposto a seguir.

7.1. Os membros do Comitê ratificaram a contratação, *ad referendum* da Assembleia, da KPMG para elaborar o Laudo Incorporação de Ações. A aprovação da contratação da KPMG para a realização deste trabalho levou em consideração os seguintes aspectos: (i) a KPMG revisou as demonstrações financeiras referentes à Data-Base, tem notória experiência na realização de avaliações e emissão de laudos de incorporação e manifestou não haver conflito de interesse para sua atuação na elaboração do Laudo Incorporação de Ações; (ii) a contratação de outra empresa de auditoria independente para a execução dos Laudos demandaria meses de trabalho e implicaria num dispêndio de injustificado de recursos.

7.2. Na sequência, os membros do Comitê aprovaram e recomendaram a aprovação pelo Conselho de Administração, *ad referendum* da AGE Reorganização, dos Laudos de Avaliação elaborados pelo Avaliador e pelo Auditor, os quais apuraram: (i) o montante de R\$6,45 (seis reais e quarenta e cinco centavos), correspondente ao valor econômico por ação preferencial e/ou ordinária do Inter, ou de R\$19,35 (dezenove reais e trinta e cinco centavos) por *unit*, conforme apurado pelo Laudo do Cash Out; (ii) a relação de substituição de ações, com base no método de fluxo de caixa descontado, resultando na substituição de 6 (seis) ações ou 2 (duas) *units* do Inter por 1 (uma) ação da HoldFin, que é a mesma relação de substituição ora proposta pela administração para a Incorporação de Ações; e (iii) o montante de R\$38,70 (trinta e oito reais e setenta centavos), correspondente ao valor de patrimônio líquido contábil por ação preferencial e/ou ordinária do Inter, conforme apurado pelo Laudo Incorporação de Ações;

7.3. A aprovação, e a recomendação de aprovação pelo Conselho de Administração, *ad referendum* da AGE Reorganização, do Protocolo e Justificação, o qual contém todos os termos e condições da Reorganização Societária, incluindo a Incorporação de Ações e o Resgate;

7.4. A aprovação, e a recomendação de aprovação pelo Conselho de Administração, *ad referendum* da AGE Reorganização, da Incorporação de Ações nos termos do Protocolo e Justificação, com a consequente saída do Inter do Nível 2 de Governança Corporativa da B3;

A aprovação, e a recomendação de aprovação pelo Conselho de Administração, *ad referendum* da AGE Reorganização, da exclusão do parágrafo sétimo, do artigo 52, do Estatuto Social do Inter, que dispõe sobre a obrigação de realizar a oferta pública de aquisição de ações de emissão do Inter prevista no item 11.3 do Regulamento do Nível 2 de Governança Corporativa da B3.

8. ENCERRAMENTO. Nada mais havendo a tratar e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que, lida pelos presentes e achada conforme, foi por todos assinada. Belo Horizonte, 14 de abril de 2022. **Mesa:** Presidente: Luiz Antônio Nogueira de França. Secretária: Ana Luiza Vieira Franco Forattini. **Membros do Comitê de Auditoria:** Antônio Kandir, Pierre Carvalho Magalhães e Luiz Antônio Nogueira de França.

MESA:

Luiz Antônio Nogueira de França
Presidente

Ana Luiza Vieira Franco Forattini
Secretária

MEMBROS DO COMITÊ:

Luiz Antônio Nogueira de França
Membro Coordenador

Antônio Kandir
Membro Secretário

Pierre Carvalho Magalhães
Membro Especialista Financeiro